

Sirlei Crepaldi-IP.4715/91; Paulo Affonso Cunha-IP.6347/91
 Antonia Graciete Martins Faddoul-IP.6337/91; Paulo Pereira
 da Fonseca-IP.6060/91; Adeline Chuba Guimaro-IP.6095/91
 Joana Idalgo-IP.6033/91; Sebastião de Lima-IP.6343/91 ;
 Aldegar Machado-IP.6121/91; Vicente Martins-IP.6218/91
 João Pereira da Mota-IP.6311/91; Maria Ignez Margarido Pa
 janian-IP.6055/91; Rubens de Oliveira-IP.6185/91; Wilson
 Queiroz Ribeiro-IP.6118/91; Marlei Aparecida Tristão Ro
 driguez-IP.6040/91; Octacilio Sampaio-IP.6346/91; Notilia
 Rodrigues da Silva-IP.6163/91; Maria Aparecida Donizete
 Feres Schneider-IP.6304/91; Flausino Spindola da Silva -
 IP.5463/91; Crisanto Siqueira-IP.6339/91; Geraldo Pereira
 de Souza-IP.6230/91; Adilson Alha-IP.6120/91; Laurindo Go
 mes Arrancada-IP.6147/91; José Cavalheiro-IP.0448/91; Ma
 noel Marques de Araujo-IP.6135/91; Gumerindo Bendaolli-
 IP.6134/91; Adellina Zanetti Garcia-IP.6096/91; Josephina
 Aparecida Mantovani-IP.4508/91; Clélia Maria Bezerra de Me
 nexes-IP.4829/91; José Egidio Lopes-IP.6233/91; Lourival
 Pontes Filho-IP.6148/91; Rosa Alves Palumbo-IP.6083/91 ;
 Luiz Domingos Ribeiro-IP.6370/91; José Abel da Silveira -
 IP.6116/91; Maria Aparecida da Silva Tuccari-IP.6027/91;
 Walter de Menezes Araujo-IP.4742/91; Clélia Penatori de
 Campos-IP.5447/91; Ataliba Rodrigues Figueiredo-IP.5443/91
 João Gonçalves-IP.5553/91; Jair Bando-IP.8646/98; Manoela
 Borges da Rocha-IP.4865/91; Chamberlande Bezerra dos An
 jos-IP.5233/91; Helisilla Gama Saracani-IP.5186/91; Juracy
 Carlos Arantes-IP.6611/91; Eduardo Batista-IP.6309/91; Jo
 se de Oliveira Campos-IP.4122/91; Celso da Silva Coelho -
 IP.6308/91; Claudio de Jesus Curti-IP.6594/91; João Batista
 Duarte-IP.6622/91; Amândio Joaquim-IP.6130/91; Cleber
 de Oliveira Fernandes-IP.6486/91; Sylvangelo Antonio Dou
 te Chirotti-IP.6081/91; Edgard Gerin Filho-IP.6403/91; Ma
 noel Felix da Silva-IP.6627/91; Wilson Benedito de Lara -
 IP.6079/91; Jandir Aparecido de Paula-IP.6035/91; Ramiro
 Rosini-IP.6123/91; Luiz Alves Salgado-IP.6480/91; Michel
 Salim-IP.6122/91; Antonio Stefanon-IP.6590/91; Adroaldo
 Goes Souza-IP.6361/91; Matalina Vieira de Souza-IP.6487/91
 Mizio Vieira-IP.6481/91; João Jacob Tavares-IP.6623/91 ;
 Maria Amelia Makamatsu-IP.6612/91; Toshiko Yamamoto-IP.
 6344/91; Orlando Giovanetti-IP.5808/91; Bento Fernandes de
 Abreu Junior-IP.6226/91; Walthor Balcan-IP.6152/91; Romeu
 Ferreira-IP.6413/91; Victor Bello Netto-IP.6220/91; Appa
 recida de Carvalho-IP.6224/91; Waltrids Gonçalves Cyrino-
 IP.6138/91; Elpidia Concoridia Ferreira-IP.5607/91; Luzia
 Silveira Fraga-IP.6149/91; Fuad Ferreira-IP.6229/91; Ant
 nor Gonçalves-IP.6222/91; João Haciél-IP.6234/91; Evaris
 to José Gonçalves-IP.6228/91; Benedita Mello Ayres e Sil
 va-IP.6225/91; José Carlos Gonçalves-IP.6232/91; Antonio
 Mussumara-IP.6223/91; Luiz Arthur Mery Leite-IP.6336/91 ;
 Hilda Monteiro Miranda-IP.0244/91; Fanny Madeira Oliveira
 IP.6335/91; Roque Pederiva-IP.6315/91; Lucia Telles Perei
 ra-IP.6219/91; Rêlia Rodrigues-IP.6164/91; Lucilla Antu
 nes de Souza-IP.6189/91; Wilson Voi-IP.6314/91; João Ade
 lino Machado-IP.5755/91; Arthur Zamboni-IP.6307/91; Caio
 Mario de Macedo-IP.4698/91; João Pereira-IP.4359/91; José
 Maringoli Netto-IP.5308/91; Zacarias dos Santos Mourão -
 IP.0662/91; Aristides da Silva Pontes Netto-IP.5343/91 ;

Marcos da Silva-IP.6042/91; Anna Giovanna Julia Parolari
 Bacchiaga-IP.5849/91; Francisco Alves-IP.6085/91; Cyrano
 Gonçalves Amaro-IP.6038/91; Francisco Fernando Braga -IP.
 5853/91; Clodoaldo de Moura Camargo-IP.6159/91; Antonieta
 Silberschmidt Cury-IP.6075/91; Eunice Soares Gonzalez -
 IP.6086/91; Faustini Ribeiro de Jesus-IP.5708/91; Natali
 cio Victorino de Lima-IP.6484/91; Oswaldo Fontes de Oli
 veira-IP.5975/91; Edson Machado dos Reis-IP.6087/91; Bene
 dito dos Santos-IP.5731/91; Paulo Rodrigues-IP.5973/91 ;
 Paulo Donizeti Ribeiro-IP.6084/91; Lucia Chede-IP.5971/91
 Maria Cicilia Rodrigues da Silva-IP.6028/91; Alcides Soa
 res de Araujo-IP.6478/91; Victor Martins de Almeida Junior
 IP.6367/91; Dural de Camargo-IP.6485/91; Heitor de Car
 valho Camerino-IP.6139/91; Avelino do Carmo-IP.6477/91 ;
 Dulio Colombini-IP.6424/91; Affonso Giolo Comenalle -IP.
 6489/91; Theophilo Dualiby-IP.6365/91; Aristides Fabri -
 IP.6306/91; Zeide Penha França-IP.6362/91; Armando Braga
 Godinho-IP.5830/91; Marcelino Campanha Gomes-IP.5638/91 ;
 Pedro Gomes-IP.6411/91; Oséas Gonzaga de Campos Leite-IP.
 6368/91; Carlos Lopes-IP.6360/91; José Pinto de Oliveira -
 IP.6369/91; Maria Clelia Barbosa Marques-IP.6127/91; José
 Eugenio de Paula-IP.6372/91; Oswaldo Salzano-IP.6408/91 ;
 Theotino Tibiriçá Pimenta Filho-IP.6316/91; Lea de Barros
 Bueno Pozzi-IP.6161/91; Francisco Rodrigues de Santana -
 IP.6400/91; Lindolfo Rodrigues da Silva-IP.6405/91; Mario
 da Silva-IP.6422/91; Altino Martins Silveira-IP.6479/91 ;
 Guacimara Amaral da Costa Soares-IP.6371/91; Benedito Al
 ves de Souza-IP.6359/91; Felice Tonetti-IP.6364/91; Alice
 Knater Pizani Vieira-IP.6363/91; Juarez Francisco de Souza
 IP.6410/91; Dirceu Gogliano-IP.6412/91; Antonio João
 de Souza-IP.6093/91; Maria Eulália de Sá-IP.5144/91; Maria
 Aparecida Dias Del Coraço-IP.7120/91.

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação dos recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC nº 4528/84
 Convênio nº 043/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura
 Municipal de Icem

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públi
 cas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC nº 2121/85
 Convênio nº 056/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura
 Municipal de Maracá

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públi
 cas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário
 Luiz Carlos Delben Leite

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTAS

Resolução Cruesp-58, de 31-10-91

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 41.645,01.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-10-91.

Resolução Cruesp-59, de 31-10-91

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades Estaduais Paulistas.

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e a Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 79.491,99.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-10-91.

Esportes e Turismo

Secretário
 Valdemar Coraucci Sobrinho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 31-10-91

Determinando a instauração de sindicância, através da CPP da Pasta, visando apurar os fatos contidos no Proc. SET 2299/91, tendo como interessado o Centro de Convenções e Balneário de Serra Negra, do DADE, do GS.

Resumo de Contrato

Processo SET-2307/91.
 Contrato — 99/91-SET.
 Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.
 Contratada — Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça.

Objeto — Cessão da Quadra Coberta do C.D. "Baby Barioni", para a realização dos IV Jogos dos Funcionários do Tribunal de Justiça.

Vigência — 26 e 27-10 e 23-11-91.
 Valor do Aluguel — Isento.
 Data da Assinatura — 24-10-91.
 Processo SET-2332/91.
 Contrato — 101/91-SET.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.
 Contratada — Federação Universitária Paulista de Esportes — FUPE.

Objeto — Cessão da Piscina do Conjunto Desportivo "Baby Barioni", para a realização de Campeonato Universitário Paulista — CUP 1991.

Vigência — 9-11-91.
 Valor — Isento.
 Data da Assinatura — 29-10-91.
 Processo SET-2347/91.
 Contrato — 103/91-SET.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.
 Contratada — Sunshine Eventos Ltda.
 Vigência — 6 a 9-11-91.

Objeto — Cessão da Pista de Atletismo do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães", para a realização da Festa de 15 Anos da Bandeirantes FM.

Valor do Aluguel — Cr\$ 2.000.000,00.
 Data da Assinatura — 29-10-91.
 Processo SET — 2326/91.
 Contrato — 104/91-SET.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.
 Contratada — Federação Universitária Paulista de Esportes — FUPE.

Objeto — Cessão da Pista de Atletismo do Conjunto Desportivo "Constância Vaz Guimarães" para a realização do Campeonato Universitário Paulista — CUP/1991.

Vigência — 2-11-91.
 Valor — Isento.
 Data da Assinatura — 30-10-91.
 Processo SET — 1682/91.
 Contrato — 105/91-SET.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.
 Contratada — Federação Paulista de Culturismo.

Objeto — Cessão do ginásio do Conjunto Desportivo "Baby Barioni" para a realização do Campeonato de Musculação.

Vigência — 2-11-91.
 Valor — Isento.
 Data da Assinatura — 30-10-91.

Julgamento de Licitações

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, nos termos do inciso IV do artigo 40 da Lei 6.544/89, adjudica o objeto da presente Tomada de Preços 7/91, de que trata o Processo SET 1869/91, consistente na Contratação de firma especializada em serviços de limpeza para o Parque Estadual do Jaraguá à firma: Faisca Empresa de Saneamento Ambiental Ltda., adotado o critério de menor preço.

A Comissão Permanente Julgadora de Licitações, nos termos do inciso IV do artigo 40, inciso IV, da Lei 6.544/89, adjudica o objeto da presente Tomada de Preços 9/91, de que trata o Processo SET 2031/91 às firmas: Sport Spada Ltda. item 1 letra "a" e "b"; Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda. itens 2 e 5 e Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda. item 3 e 4, adotado para o presente certame público o critério de menor preço.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Portaria DADE-10, de 1º-11-91

Estabelece taxa para uso dos auditórios e demais dependências do Centro de Convenções de Serra Negra

O Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias resolve:

Artigo 1º — Fixa Taxa para o uso dos auditórios e demais dependências do Centro de Convenções de Serra Negra, conforme demonstração abaixo:

Dependências Taxa/Diária

Auditório: capacidade 80 pessoas	Cr\$ 15.000,00
Auditório: capacidade 120 pessoas	Cr\$ 22.000,00
Auditório: capacidade 1000 pessoas	Cr\$ 45.000,00
Lanchonete (térreo)	Cr\$ 18.000,00

Parágrafo Único — Para utilização de todo complexo em congressos, exposições ou outras atividades que exija esse procedimento, Cr\$ 75.000,00/dia.

Artigo 2º — Toda limpeza, retirada de lixo e, qualquer dano causado às dependências do Centro de Convenções, será de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Único — Não será permitido efetuar alteração substancial nas dependências do Centro de Convenções, sem prévio conhecimento desta Diretoria.

Artigo 3º — Poderá ser dispensado das taxas previstas nesta Portaria, a critério do Secretário de Esportes e Turismo, obedecidas as formalidades contidas no Decreto 7731/76.

Artigo 4º — Esta portaria entrará em vigor em 1º-11-91, ficando revogada a Portaria DADE-7, de 11-6-91.

Portaria DADE-11, de 4-11-91

Atualizando a tabela de valores das Diárias do Hotel Glória de Águas de Lindóia da Secretaria de Esportes e Turismo

O Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias resolve:

Artigo 1º — Os preços das diárias de hospedagem no Hotel Glória de Águas de Lindóia, são os fixados na tabela abaixo, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, a saber:

Tabela Acomodações/Serviços	Diária Completa Cr\$	Pernoite / Desjejum Cr\$
Apartamento Conjugado para 4 pessoas	50.000,00	30.000,00
Apartamento para 2 pessoas	35.000,00	17.000,00
Apartamento para 1 pessoa	23.000,00	13.000,00
Cama suplementar p/ maiores de 8 anos	16.000,00	9.100,00
Cama suplementar p/ crianças de 2 a 8 anos	8.000,00	6.000,00
Refeições avulsas	5.000,00	-
Refeições avulsas para menores de 8 anos	2.800,00	-

Artigo 2º — Os serviços de bar, lavanderia, tinturaria e lavanderia serão cobrados à parte, conforme tabela interna devidamente autorizada.

Artigo 3º — Gozará de desconto concedido por decisão governamental os Servidores Públicos do Estado, os servidores das Empresas e Fundações administradas ou mantidas pelo Estado, os Juizes Federais e Procuradores da República com sede no Território do Estado de São Paulo, bem como seus dependentes, de 15% na temporada e 30% na baixa temporada, sendo este último extensivo aos Servidores Públicos dos Municípios do Estado de São Paulo, da Administração Descentralizada Municipal e Fundações mantidas por Municípios e aos participantes do Clube da Terceira Idade, de 40% de segunda a quinta-feira, fora da temporada.

Parágrafo Único — As temporadas estarão compreendidas entre 15 de dezembro e final de fevereiro e entre 1º a 31 de julho de cada ano, bem como nos fins de semana prolongados.

Artigo 4º — As reservas serão efetuadas mediante o depósito de 3 diárias por unidade reservada, até 20 dias antes do período reservado, não sendo permitida sua devolução no caso de desistência. O não cumprimento desta exigência implicará no cancelamento automático da reserva.

Artigo 5º — Esta Portaria entrará em vigor a partir de 4-11-91, ficando revogada a Portaria 8, de 3-9-91.

Portaria DADE-12, de 1º-11-91

Atualizando a tabela de valores dos serviços e uso dos Balneários e Termas da Secretaria de Esportes e Turismo

O Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias resolve:

Artigo 1º — Os preços dos serviços e uso dos Balneários e Termas sob a administração do DADE são fixados na Tabela abaixo, que faz parte integrante desta Portaria, a saber:

Serviços	Preços Cr\$
Banho de Imersão	800,00
Banho de Imersão com enxofre	1.500,00
Banho Pérola	1.500,00
Banho de Espuma	1.500,00
Banho de Imersão com Sais	1.500,00
Banho de Parafina	2.500,00
Stangerbad	1.500,00
Ducha Escocesa ou Circular	1.000,00
Chuveiro Agulha	1.000,00
Turbilhão	1.300,00
Sauna completa	2.200,00
Pedilúvio ou Manilúvio	1.000,00
Forno de Beer	2.000,00
Raios Ultra-Violeta	2.000,00
Raios Infra-Vermelho	2.000,00
Ondas Curtas	2.000,00
Inalação	1.000,00
Massagem completa	4.000,00
Massagem a ar comprimido	4.000,00
Piscinas (maiores de 4 anos)	600,00
Exame médico para piscina	600,00
Aluguel de toalhas	500,00
Aluguel de roupão	600,00

Cultura

Secretário
 Adilson Monteiro Alves

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES REGIONAIS DA CULTURA

Resumo de Convênio

Processo SC nº 0393/86
 Convênio nº 005/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Galia

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC nº 1229/85
 Convênio nº 071/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC nº 4877/84
 Convênio nº 080/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC 1977/85
 Convênio nº 058/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Pereira Barreto

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado

Vigência: 09.09.91 a 08.09.92
 Valor Total: Cr\$ 2.400.000,00
 Classificação de recursos: 012.001.006-3223.30
 Data da Assinatura: 09.09.91

Processo SC nº 2105/85
 Convênio nº 070/87-DARC
 Partes Convenientes: Secretaria da Cultura e Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul

Objeto: Desenvolvimento do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado